

## LEI N. 16

de 20 de abril de 1948

## Dispõe sobre a criação do Cemiterio do Paiolino

O Prefeito do Municipio de Guaratinguetá, Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Sob a denominação de Cemiterio do Paiolino, fica criado no bairro do mesmo nome um cemiterio municipal, que se regerá pelo disposto na lei nº 259, de 5 de dezembro de 1910.

Artigo 2.º—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação pura e simples, de Benedito Antonio Pereira, a area de terreno abaixo caracterizada, situada no bairro do Paiolino, proximo da capela de Santana e destinada a construção do novo cemiterio, a saber; Um terreno de forma retangular de vinte e cinco por quarenta metros, com a area de mil metros quadrados confrontando pela frente com a estrada municipal de Santana do Paiolino, e pelos lados e fundo terras do doador.

Artigo 3.º—Para atender as despesas de instalação do cemiterio ora criado, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de cr \$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros).

§ Unico—O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 20 de abril de 1948.

André Broca Filho—Prefeito Municipal  
Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

A  
Proc. n.º 83